

# PREFEITURA DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 132/ 2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre as novas medidas restritivas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito município de Tunas do Paraná estabelecidas pelo Decreto do Governado do Estado do Paraná nº 6983/2021 e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

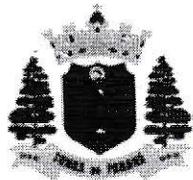
### **DECRETA:**

Art. 1º. O Município de Tunas do Paraná adota o Decreto Municipal nº 6893/2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º Permanecem suspensas as aulas presenciais das escolas municipais na forma regulada pelo Decreto nº 093/2021.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.



# PREFEITURA DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

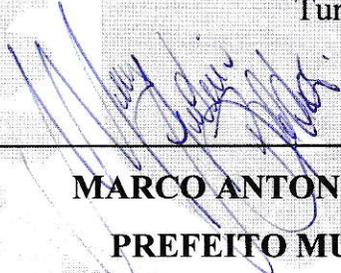
Art. 4º Os servidores públicos municipais que não desempenhem atividades consideradas essenciais exercerão suas atividades apenas no âmbito interno da administração pública municipal, respeitando a restrição provisória e circulação em vias públicas das 20h00min às 05h00min.

§ 1º O atendimento ao público das atividades não consideradas essenciais será prestado por intermédio do Protocolo@tunasdoparana.pr.gov.br.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir da 00h00min do dia 27 de fevereiro de 2021 e vigera até às 05h00min do dia 08 de março de 2021.

Art. 6º Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 084/2021.

Tunas do Paraná, 26 de fevereiro de 2021



---

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**